



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Segurança, Medicina e Assistência

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP/DISMED

HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
10/09/2021	1.0	Criação do Documento	João Ferreira Filho
13/09/2021	2.0	Ajuste do TR	João Ferreira Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO DE MATERIAL – CALÇADOS DE SEGURANÇA)

(Processo Administrativo n.º 00112-00020209/2021-92)

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO	Nº do C.N.P.J.						
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	00.037.457.0001-70						
ENDEREÇO:	Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"						
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2377

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS
5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
7. DO FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS
8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
9. DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO
10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DO CONTRATO
20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO
21. DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25. DA MATRIZ DE RISCO

26. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste licitação o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para aquisição de LUVAS DE SEGURANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.2 - O certame será distribuído conforme quadro abaixo.

2 – DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com as Informações e elementos técnicos constantes deste projeto básico.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento luvas de segurança.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA:

- A presente contratação visa a aquisição de EPIs, luvas de segurança, para utilização pelos empregados da NOVACAP e colaboradores (reeducandos) e, está amparada na Norma Regulamentadora NR-6 Equipamentos de Proteção Individual da Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e na Cláusula 43ª do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT- 2019/2021 da NOVACAP.
- Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- Optou-se pela **dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP**, tendo em vista tratar-se de grande quantidade de itens específicos da NOVACAP, que contém a logomarca da empresa, além de equipamentos de proteção individuais - EPI, a serem utilizados internamente pelos funcionários da NOVACAP.
- Conforme demanda o Art. 18, Inciso VI do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:
1 – Os materiais objeto deste Termo de Referência, possui **natureza comum**, visto que possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;
2 – Os materiais objeto deste Termo de Referência **não é de prestação continuada**, o fornecimento será parcelado e emitido por Nota de Fornecedor;
3 - Os materiais objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual e nem é de Tecnologia da informação, visto que se trata do **fornecimento de insumo de natureza comum**.
4 - **não se trata de contratação de mão de obra exclusiva**.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
ESTIMADA	X
DEFINIDA	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base no levantamento dos quantitativos a serem utilizados e fornecidos aos empregados e colaboradores da NOVACAP. O detalhamento do levantamento consta dos Anexos 1, 2, 3 e 4 - Demonstrativos dos Levantamentos das Necessidades, Doc. SEI nº 69267720, 69267926, 69331590 e 69331674, para o bom desempenho de suas atividades diárias em favor da NOVACAP, assim como a previsão de manutenção de estoque mínimo. Portanto, a demanda deve ser considerada como **ESTIMADA**, com previsão de variações de acordo com as necessidades da NOVACAP.

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda a ser distribuída em lotes, um para ampla concorrência e o outro destinado à entidades preferenciais.				

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitatório. Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua

maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da destinação de cota reservada, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2016, da Lei nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

FORMA DE FORNECIMENTO

Integral	
Parcelada	X

JUSTIFICATIVA: Ainda que a quantidade de EPI's esteja bem definida, a aquisição das luvas ocorrerá de acordo com o número de empregados e colaboradores da NOVACAP que utilizam o referido bem.

MODO DE DISPUTA

Aberto	X
Combinado	

JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO R\$ 435.702,90

JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço (por lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço global é o mais adequado.

REAJUSTAMENTO

Não será permitido o reajustamento de preços, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prevalecendo o valor final adjudicado. Salvo em casos supervenientes.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 - A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal.

3.2 - A NOVACAP é responsável pela manutenção e zeladoria do Distrito Federal por meio de gerenciamento de obras planejadas pelo Governo, coordenando os trabalhos de construção, execução de galerias de águas pluviais, execução de pavimentação asfáltica, calçadas, meios-fios, benfeitorias em parques e praças, plantio e poda de grama, árvores e jardins ornamentais.

3.3 - Assim, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária do Distrito Federal.

3.4 - Outrossim, a NOVACAP é um dos principais atores na execução de programas do Governo do Distrito Federal - GDF, tais como o Programa GDF Presente, Programa Cidade Sempre Viva, RenovaDF, Retrofit das Feiras Permanentes, dentre outros.

3.5 - Além disso, a NOVACAP atua nas demandas das solicitações diárias de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

3.6 - Desta forma, para a perfeita execução das demandas citadas acima a empresa possui nos quadro funcional 953 (Novecentos e cinquenta e três) empregados que executam funções operacionais.

3.7 - A NOVACAP conta ainda com contratos de apoio de serviços prestados por colaboradores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, os quais atuam em parceria com esta Companhia, além de outros colaboradores que desempenham atividades laborais de qualquer natureza ou vínculo com a devida autorização da NOVACAP.

3.8 - Assim, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI que devem ser adquiridos para prevenir danos às pessoas e fortalecer a cultura de segurança do trabalho, de forma a redução dos riscos inerentes às atividades executadas e com isso preservar à integridade física de todos que trabalham e prestam serviços nesta Empresa.

3.9 - Segundo a Lei nº 6.514/77, é obrigação de a empresa fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequado ao risco de cada atividade laboral e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.10 - A obrigação é prevista, igualmente, na Norma Regulamentadora nº 6 - NR 6, sendo obrigatório o uso de EPI pelos empregados e distribuição pela empresa sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho.

3.11 - Em razão disso, o quantitativo proposto neste Termo de Referência tem por base o uso diário dos EPIs a serem contratados, a especificidade de cada atividade praticada, rotatividade, bem como o desgaste natural pelo uso contínuo dos mesmos.

3.12 - Quanto ao desgaste mencionado acima, a contratação objetiva, ainda, a composição de um estoque mínimo, como forma de possibilitar a troca/substituição dos EPIs, obedecendo uma periodicidade, com base nas orientações das Cláusulas 41ª e 43ª do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT-2019/2021 da NOVACAP, tudo no intuito de eliminar ou, ao menos, mitigar o iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança dos empregados.

3.13- Além disso, foi considerado o percentual de 30% de rotatividade no caso dos colaboradores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP.

3.14 - Assim o Sistema de Registro de Preço é o que melhor atende a necessidade de contratação do objeto deste Termo de Referência, por ser de natureza pontual, demandado de acordo com as necessidades da NOVACAP.

3.15 - Para os quantitativos estimados nos quadros acima, foram utilizados como parâmetro as características e as especificações levando em conta as ações desenvolvidas, bem como o histórico de consumo de anos anteriores, rotatividade e perdas.

3.16 - Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento dos referidos bens e, sobretudo, para não sofrer descontinuidade nas atividades desta Companhia.

4 - DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS

4.1 - Pelas características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos é necessário estabelecer o cumprimento das instruções normativas, a saber:

4.1.1 - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.1.2 - Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP;

4.1.3 - Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual;

4.1.4 - Acordo Coletivo de Trabalho - ACT- 2019/2021 da NOVACAP, Cláusula 43ª;

4.1.5 - [Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#). Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI a serem adquiridos devem estar de acordo com as especificações constantes no quadro abaixo.

Item	Descrição do material
1	Luvas de segurança confeccionada em malha de algodão , com revestimento em látex na palma, dedos e dorso da mão. Sistema antiderrapante na palma da mão. Material durável e resistente. Tamanhos: M, G e GG
	Luva de PVC nitrílica , flevível e anatômicas, palma e dedos antiderrapante, espessura média de

2	0,45mm e comprimento de 32cm, interior liso e acabamento clorinado para trabalhos que exijam tato e resistência a ácidos, alcóois, graxas, querosene, gasolina e detergentes, etc. Tamnhos: P, M, G e GG
3	Luva de segurança, de cinco dedos, confeccionada em vaqueta , tipo petroleira, com reforço interno na costura entre o polegar e indicador, reforço externo na costura dos dedos médio e anelar e na veia do pulso, possui bordas do cano em material têxtil e elástico e no dorso. Tamanhos: G e GG
4	LUIVA de segurança para proteção contra agentes térmicos abrasivos (pequenas chamas, calor radiante e metais fundidos). Tamanhos: GG e XG

6 - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - O planejamento e quantitativos previstos no quadro abaixo, baseia-se nas características de cada atividade, no histórico de consumo de anos anteriores, perdas e na rotatividade dos colaboradores.

LUVAS DE SEGURANÇA - QUANTITATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	NOVACAP	FUNAP	QTDE. PARCIAL (FUNAP+NOVACAP)	QUANTIDDE TOTAL DO ITEM
1	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestida com látex.	P	382		382	5.266
		M	1.452	449	1.901	
		G	1.980	805	2.785	
		GG	198		198	
2	Luva de segurança confeccionada em PVC nitrilica.	P	514	528	1.042	9.065
		M	2.049	1.516	3.565	
		G	2.386	1.612	3.998	
		GG	328	132	460	
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta.	P	1.619		1.619	11.286
		M	4.526		4.526	
		G	4.448	140	4.588	
		GG	118	435	553	
4	Luva de segurança contra agentes térmicos.	G	8		8	13
		GG	5		5	

7 - DO FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS

7.1 - A Licitante, primeira classificada, deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, a ser entregue no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, visando garantir a padronização e a qualidade, conforme especificações descritas no item 5 – Especificações do objeto.

7.2 - As amostras serão analisadas por uma comissão especificamente constituída, que avaliará as peças apresentadas em caráter de amostra, com emissão de laudo conclusivo pela aceitação ou rejeição dos materiais. A comissão será composta por membros das diretorias que farão uso dos materiais, de forma a validar as especificações e qualidade do material.

7.3 - Deverá ser encaminhado uma (Uma) unidade de cada item exigido que será submetido à avaliação.

7.4 - Os responsáveis pela avaliação deverão possuir conhecimento técnico dos materiais, de forma a proferirem laudo com base nos normativos vigentes da matéria.

7.5 - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 7.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado, com pedido encaminhado via sistema de licitações (licitações-e do Banco do Brasil), no qual será submetido pelo Pregoeiro à área demandante e/ou à Comissão instituída para avaliação dos EPLs.

7.6- A equipe técnica designada para compor a Comissão de Avaliação das amostras terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise e emissão de laudo que subsidiará o Pregoeiro na decisão pela adjudicação em favor da arrematante.

7.7 - O local de entrega das amostras será o Almoxarifado/DIMAE/DA, ENDEREÇO: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 16:00h. CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

7.8 - Para dirimir as dúvidas a respeito das especificações ou das amostras a serem apresentadas ficam designados os Técnicos e Engenheiros de Segurança do Trabalho:

João Ferreira Filho, Matrícula: 73.213-3

e-mail: joao.filho@novacap.df.gov.br - Telefone: (61) 3403 2477;

Rosineide Roque de Azevedo, Matrícula: 74.346-1

e-mail: rosineide.azevedo@novacap.df.gov.br. Telefone: (61) 3403 2477;

Nome: Hernando Enrique Centurion Ibarra, matrícula: 73.611-2

e-mail: hernando.ibarra@novacap.df.gov.br. Telefone: (61) 3403 2482.

Nome: Antônio Gilberto Ferreira, matrícula: 73.581-7

e-mail: antonio.ferreira@novacap.df.gov.br. Telefone: (61) 3403 2482;

7.9 - A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

7.10 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da NOVACAP até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

7.11 - Tendo em vista que poderão ocorrer diversas demandas/contratações, em períodos distintos, as amostras permanecerão à disposição da Contratante, para que seja possível o confronto da qualidade e conformidade em todas as solicitações de fornecimento no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12 - Caso as primeiras amostras sejam negadas, a empresa licitante poderá ser convocada para a apresentação de novas amostras no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento do laudo de avaliação e desde de que não acarrete na majoração da proposta.

7.13 – Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.14 – O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

7.15 – Os custos referentes à devolução das amostras reprovadas correrão por conta exclusiva da licitante.

7.16 – No caso do sub-item 7.15, o licitante deverá providenciar a retirada das amostras reprovadas no prazo de 60 dias, a partir do recebimento do laudo de avaliação técnica.

8 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 - Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

8.2 - Quanto aos EPIs:

8.2.1 - Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, com lacre original do fabricante e fornecidos com todos os acessórios e documentos originalmente inclusos.

8.2.2 - Os EPIs poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as amostras aprovadas, as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3 - A Nota Fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, número da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas no item deste Termo de Referência.

8.2.4 - A empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

8.2.5 - A empresa deverá apresentar documento de que os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL possuem CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – C.A entregues juntamente com a proposta de preços;

8.2.6 - É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte e entrega dos produtos, bem como o conhecimento de que cumpre todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos EPIs, incluindo-se a carga e descarga.

8.2.7 - É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar as pessoas encarregadas pela descarga dos produtos, equipamentos de proteção ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

8.2.8 - Os EPIs devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas

anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

8.2.9 - Os responsáveis pelo recebimento dos produtos deverão observar as especificações e quantitativos destinados para cada executor do contrato.

8.2.10 - O(s) responsável(is) pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento.

8.2.11 - Todos os EPIs deverão ser novos.

9 - DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecendo às normas e padrões da ABNT, e atendendo às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e legislação pertinente em vigência.

9.2 - Os produtos que requeiram a apresentação de amostras deverão observar as condições previstas no item 7.

9.3 - Tendo em vista que poderão ocorrer diversas demandas/contratações, em períodos distintos, as amostras permanecerão à disposição da Contratante, para que seja possível o confronto da qualidade e conformidade em todas as Solicitações de Fornecimento no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Para os itens que exijam apresentação de amostras, o fornecimento deverá obedecer os prazos de análise técnica pela NOVACAP e, somente poderá ser emitida o Recebimento Definitivo após a devida aprovação das amostras.

9.5 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada do laudo de aprovação das amostras, a licitante deverá cumprir os mesmos prazos constantes dos itens relativos ao fornecimento, do presente Termo de Referência.

9.6 - O(s) item(ns) considerados de prateleira, que não necessitam confecção ou personalização deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da NOVACAP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do laudo de aprovação das amostras, acompanhado da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho emitida pela NOVACAP.

9.7 - O prazo citado nesse item obedecerá ao cronograma que segue:

Etapa	Descrição	Responsável	Atividade Predecessora	Prazo Máximo em dias úteis
A	Emitir ordem de Fornecimento	Contratante	-	-
B	Disponibilizar amostras das peças relacionadas na ordem de fornecimento.	Contratada	A	15 Dias
C	Emitir laudo de avaliação das amostras, com a autorização de fabricação	Contratante	B	5 Dias
D	Entrega total dos itens solicitados.	Contratada	C	30 Dias
E	Recebimento Provisório	Contratante	D	1 Dia
F	Recebimento Definitivo	Contratante	E	5 Dias

9.8 - O local de entrega para o fornecimento dos EPIs:

Local: Almoxarifado/DIMAE/DA

Endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B",

Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 16:00h,

CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

Contato: Dorcelino Vaz de Araújo

Telefone: (61) 3403-7422

9.9 - As entregas deverão ser agendadas junto com o contato responsável da unidade.

9.10 - A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega do objeto licitado, apresentando, para tanto, as devidas justificativas. É atribuição do executor do contrato a remessa do pedido de prorrogação ao Diretor Administrativo, cabendo a ele a deliberação acerca da demanda.

9.11 - Os EPIs objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, a descrição

do bem, marca e especificações de cada produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, sob pena de descumprimento contratual.

10 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 - Os fabricantes, importadores e fornecedores dos materiais a serem adquiridos devem coletar e dar destinação adequada, nos termos da legislação vigente, recebendo e armazenando os produtos entregues pelos usuários através de pontos de coleta e centrais de armazenamento.

10.2 - Os fabricantes, importadores e fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de menor poluição.

11 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DOS LOTES (R\$)
LOTE 1 – Luvas de segurança AMPLA CONCORRÊNCIA	326.878,28
LOTE 2 – Luvas de segurança – CONTA RESERVADA	108.824,62
VALOR GLOBAL	435.702,90

11.1 - Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

11.2 - O custo total estimado para aquisição dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI, é de R\$ 435.702,90 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e dois reais e noventa centavos), conforme condições do presente desse Termo de Referência.

11.3 - Os valores unitários de cada item está detalhados nas Planilhas Estimativas abaixo:

PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS						
LOTE 01 - LUVAS DE SEGURANÇA - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE PARCIAL	QTDE. TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestida com látex.	P	287	3951	9,00	R\$ 35.559,00
		M	1426			
		G	2089			
		GG	149			
2	Luva de segurança confeccionada em PVC nitrilica	P	782	6800	19,41	R\$ 131.988,00
		M	2674			
		G	2999			
		GG	345			
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta.	P	1215	8467	18,74	R\$ 158.671,58
		M	3395			
		G	3441			
		GG	416			
4		G	6	10	65,97	R\$ 659,70
		GG	4			
TOTAL GLOBAL PARCIAL I					R\$ 326.878,28	

PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS						
LOTE 02 - LUVAS DE SEGURANÇA - COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE PARCIAL	QTDE. TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestida com látex.	P	95	1315	9,00	R\$ 11.835,00
		M	475			
		G	696			
		GG	49			
2	Luva de segurança confeccionada em PVC nitrilica	P	260	2265	19,41	R\$ 43.963,65
		M	891			
		G	999			
		GG	115			
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta.	P	404	2819	18,74	R\$ 52.828,06
		M	1131			
		G	1147			
		GG	137			
4	Luva de segurança confeccionada de material antitêrmico.	G	2	3	65,97	R\$ 197,91
		GG	1			

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, validade e nº da nota de empenho;

12.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento do comunicado;

12.4 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.5 - Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

12.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.9 - O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

12.10 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á na forma do item 8 do Termo de Referência.

12.11 - A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, cabendo ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação.

12.12 - A quantidade mínima de entrega do material será estabelecida de acordo com o solicitado pela área demandante, considerando no caso, apenas o material aprovado pelo executor da Novacap, obedecendo-se o prazo de entrega deste Termo de Referência.

12.13 - Se houver feriado regional ou nacional na semana a empresa poderá antecipar a entrega para cobrir o quantitativo descrito no cronograma apresentado pela área demandante.

12.14 - Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no item 9.

12.15 - Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

12.16 - Caso o material seja reprovado pelo executor, não será computado do quantitativo mínimo da entrega, ficando a contratada responsável pelos custos ou qualquer encargo, bem como a retirada do material sem qualquer ônus para NOVACAP.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 - Designar Comissão que avaliará as peças apresentadas em caráter de amostra, com emissão de laudo conclusivo pela aceitação ou rejeição dos materiais;

13.3 - Os responsáveis pela avaliação deverão possuir conhecimento técnico dos

materiais, de forma a proferirem laudo com base nos normativos vigentes da matéria;

13.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de especificação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de especificação;

13.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

13.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de especificação e seus anexos;

13.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.10 - Cientificar o órgão superior da Novacap, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.11 - Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos materiais e notificações expedidas;

13.12 - A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.13 - Para dirimir dúvidas acerca da execução das especificações, será designado os Técnicos e Engenheiros de Segurança do Trabalho:

João Ferreir Filho, Matrícula: 73.213-3;

e-mail: joao.filho@novacap.df.gov.br - Telefone (61) 3403 - 2477

Rosineide Roque de Azevedo, matrícula: 74.346-1;

e-mail: rosineide.azevedo@novacap.df.gov.br. Telefone: (61) 3403-2477

Hernando Enrique Centurion Ibarra, matrícula: 73.611-2;

e-mail: hernando.ibarra@novacap.df.gov.br. Telefone: (61) 3403-2482

Antônio Gilberto Ferreira, matrícula: 73.581-7.

e-mail: antonio.ferreira@novacap.df.gov.br. Telefones: (61) 3403-2482

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que o objeto a ser contratado é de natureza comum, de baixa complexidade e portanto, não se justifica uma subcontratação.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do material de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e da Lei nº 13.303/2016.

16.2 - No presente caso, serão destacados dois profissionais, sendo um da DISMED e outro da DIMAT, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, conforme especificação constante do anexo 1 - Especificação Técnica, Doc. SEI nº 68233849.

16.3 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o

acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4 - A conformidade dos EPIs deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, descrição dos itens, validade e forma de uso.

16.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Art. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

16.6 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP.

16.7 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

16.9 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

16.10 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do material em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – Os Pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal

17.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 246 do Regulamento e Licitações e Contratos da NOVACAP.

17.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O prazo de entrega dos bens;
- e) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.9 - Não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.10 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.12 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.13 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.17 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.18 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.19 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.20 - Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo em casos supervenientes devidamente comprovados.

18.2 - Em relação aos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, em período inferior a um ano, de acordo com o Art. 28 da Lei 9.069/95.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

19.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de no máximo 01 (um) ano. Os Contratos ou instrumentos equivalentes, decorrentes do SRP deverão ser formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 66, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP – RLC .

19.3 - Os bens/materiais, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 177, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP – RLC e da Lei nº 13.303/2016.

19.4 - A CONTRATADA deverá prestar garantia fiduciária de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do Art. 149 ao 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP – RLC e da Lei nº 13.303/2016, devendo optar dentre uma das modalidades definidas no § 2º do Art. 70, da Lei nº 13.303/2016 e, Art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP – RLC e da Lei nº 13.303/2016.

19.5 - O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia contratual, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura da avença contratual.

19.6 - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

19.7 - Farão parte integrante do contrato o Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

20 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 - A NOVACAP poderá exigir da contratada a prestação de garantia de execução do contrato para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto no Art. 149 do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP.

20.2 - Nos casos precedidos de licitação, a exigência de garantia deve obrigatoriamente constar do edital e, nos casos de contratação direta, ser prevista no contrato, facultando-se, em todos os casos, ao futuro contratado a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

20.3 - As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a NOVACAP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam.

20.4 - O valor da garantia será de até 2% (dois por cento) do valor do contrato e em caso de sua alteração, deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

20.5 - Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos durante a execução dos serviços contratados.

20.6 - O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

20.7 - No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21 - GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1 - Como regra geral, os equipamentos deverão ser fabricados nos 12 meses anteriores à data de entrega do produto na NOVACAP, exigência válida para equipamentos com prazo indeterminado de validade.

21.2 - No caso de equipamentos com vida útil limitada pelo fabricante ou por norma técnica nacional ou internacional, a exigência é que a fabricação tenha ocorrido nos 06 meses

anteriores à data de entrega do produto na NOVACAP.

21.3 - Todos os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, com o lacre original do fabricante, e fornecidos com todos os acessórios e documentos originalmente inclusos.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.2 - A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

22.3 - A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

22.4 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Novacap, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.5 - O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.7 - O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.8 - A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

22.9 - A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

22.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.1.1 - Menor valor.

23.1.2 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.1.3 - Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência.

23.1.4 - O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Fornecimento de Bens e Produtos Compatíveis em quantidade e similaridade dos bens, relativo a cada lote em que estiver concorrendo.

24 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame.

25 - DA MATRIZ DE RISCO

25.1 - MATRIZ DE RISCO é a cláusula contratual definidora dos riscos e das

responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (Luvas de segurança)						
NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSABILIDADE	CAUSA	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA MITIGADORA
1. CONTÁBIL	1.1 - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Contratada	Mudança na legislação	Variação no custo para mais ou para menos Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	BAIXO	Planejamento empresarial Diligência Contratual.
2. FINANCEIRO	2.1 - Atrasos no pagamento de faturas pela contratante	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atrasos no prazo inicial estimado Alterações no fluxo de caixa da contratada	MÉDIO	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes
3. JURÍDICO	3.1 - Caso fortuito ou força maior	Contratada	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior tais como: enxurradas, escorregamentos.	Aumento do custo Atraso no prazo inicial estimado ou descontinuidade no fornecimento do material	ALTO	Revisão dos preços Aditivo contratual
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela contratante devido a falta de certidões com prazo em vigência	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes Gestão ineficiente da empresa contratada	Alterações no fluxo de caixa da Contratada	MÉDIO	Planejamento empresarial
4. PESSOAL	4.4 - Greves, manifestações de funcionários	Contratada/ Administração Pública	Demanda por reposições salariais	Atraso no prazo inicial estimado	BAIXO	Aditivo contratual de prazo sem ônus para a Contratante
5. TÉCNICO/ OPERACIONAL	5.1 - Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da Contratada	Contratada	Falta de insumo para a entrega	Aumento do custo do produto Atraso no prazo inicial estimado	ALTO	Suspensão das atividades em função da falta de material; Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
	5.2 - Erro na estimativa de Custo	Contratante	Erro na estimativa de preço orçado	Super ou subfaturamento	MÉDIO	Ampla pesquisa de preço em conformidade com a legislação

26 - DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

João Ferreira Filho
Técnico em Seg. do Trabalho
Elaborador do Termo de Referência
DISMED

De acordo do Chefe da Divisão

Ademir Teixeira Nunes
Chefe da DISMED

De acordo do Chefe do Departamento

Celma Nunes Franco
Chefe da DEGEP

Aprovação do presente **Termo de Referência**, pelo Diretor da área, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante

Marco Antônio Ramos
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR TEIXEIRA NUNES - Matr.0073362-8, Chefe Divisão de Segurança, Medicina e Assistência**, em 16/09/2021, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERREIRA FILHO - Matr.0073213-3, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 16/09/2021, às 09:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELMA NUNES FRANCO - Matr.0973495-3, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2021, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70039396** código CRC= **D5896ADF**.

